

11141 608

MATRÍCULA Nº 50.686 Lº 2Q/6 FLS. 1

IMÓVEL: - Prédio residencial de dois pavimentos e respectivo terreno, sob o nº 29 da Rua Dr. Octavio Kelly, na freguesia do Engenho Velho, medindo o terreno, na totalidade, 10,00m de frente, 11,00m nos fundos, 21,80m do lado direito e 26,80m do lado esquerdo, confrontando nos fundos com o prédio nº 1455 da Avenida Maracanã, à direita confronta com o prédio nº 27 e à esquerda com o de nº 31, ambos da Rua Dr. Octavio Kelly.- C.L. 70326- Inscrição nº 134-0751. Proprietários: - PAULO FLECHER BITTENCOURT e s/m CARMINDA PINHEIRO FLECHER BITTENCOURT, brasileiros, ele médico e ela funcionária autárquica, casados em comunhão de bens, residentes nesta cidade.- Título de Propriedade: - Lº 3-M, nº 6816, fls. 195, deste Cartório.---

R-1/50.686 - PARTILHA: - De acordo com o formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado PAULO FLECHER BITTENCOURT, dado e passado aos 22-07-81, pela 12ª Vara de Órfãos e Sucessões, assinado pelo MM. Juiz Dr. Ronald Valladares, con tendo a sentença proferida aos 06-07-81, pelo mesmo Juiz, que tran sitou em julgado, o imóvel aqui matriculado, avaliado por Cr\$----- Cr\$3.500.000,00, foi partilhado à MARIA DA GLORIA FLECHER BITTEN - COURT SCHLOBACH, professora, casada em comunhão de bens com JOSÉ RICARDO SCHLOBACH OSES, comerciante, ambos brasileiros, C P F nºs. 298.394.087-04 e 149.361.277-87, respectivamente, residentes nes ta cidade.- O imposto de transmissão foi pago em 04-02-81 e 15 de junho de 1981, pelas guias nºs. 25/00.914 e 25/04.400.- Acompanhou o documento supra um requerimento da herdeira, de 12-03-82 e hoje arquivado.- Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.-----

AV.2/PACTO ANTENUPCIAL: (Protocolo nº 264.262, de 25/05/93) De acor do com o requerimento datado de 25 de maio de 1993, hoje microfili mado, fica averbado o pacto antenupcial contratado por JOSÉ RICAR DO SCHLOBACH OSES, brasileiro, solteiro, maior, assistente de con tabilidade, portador do CIC nº 149.361.277-72, e MARIA DA GLORIA PINHEIRO FLECHER BITTENCOURT, brasileira, solteira, maior, profes sora, portadora do CIC nº 298.394.087-04, ambos residentes nesta cidade, sob o regime da separação de bens, através da escritura de 24/03/77, lavrada em notas do 12º Ofício, desta cidade (Livro 1905, fls. 87vº), registrada na Ficha Auxiliar nº 126vº/127, sob o número de ordem 3.376 - R.722; ficando, assim, retificado o Ato R.1, com relação ao regime de casamento do referido casal, que é o da sepa ração de bens, e não como constou.- Rio de Janeiro, 01 de julho de 1993.-----

O OFICIAL:

R.3/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 264.743, de 31/05/93) De acordo com a escritura de 26 de maio de 1993, lavrada no Cartório da Oita va Circunscrição do Registro Civil e Tabelionato, desta Cidade (Li vro 165, fls. 53, ato nº 46), a proprietária MARIA DA GLORIA FLECHER BITTENCOURT SCHLOBACH, professora, assistida de seu marido JOSÉ RI CARDO SCHLOBACH OSES, comerciante, com quem é casada sob o regime

CONTINUA NO VERSO

FUNDO ORIGINAL DESTA CERTIDÃO NA COR ROSA

mtm

imóveis, CTPS 53680, Série 515/RJ, Id 042630-18-6 IFP, residente nesta Cidade, constando como reclamada **Ecail Administradora de Imóveis Ltda.**, N/P sócia **Denise Clare Plischke**, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF sob o n° 268.452.377-00, residente nesta Cidade, referente ao processo sob o n° RT 1353-1999-009-01-00-2 - 9ª VT/RJ.- Rio de Janeiro, 26 de março de 2007.-----AP

O Oficial: _____

RJS 6183

R.8/PENHORA: (Protocolo n° 453049 de 12/04/2007): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 25/07/2006, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 22/09/2006, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$17.156,83, na ação de Execução Fiscal número 2004.120.047780-3, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de DENISE CLARE PLISCHKE, qualificada no R.3, figurando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n° 29.682/97).- Rio de Janeiro, 04 de junho de 2007.-----LS

O Oficial _____

R.9-50686/PENHORA: (Protocolo n° 534509 de 12/12/2011) De acordo com a Certidão expedida em 16/03/2011 pela 15ª Vara Cível desta cidade, contendo Termo de Penhora de 06/12/2011, assinado pelo MM. Juiz, Dr. Gustavo Quintanilha Telles de Menezes, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula **PENHORADO** face **Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo n° 0081920-23.2002.8.19.0001 (2002.001.080071-5))**, movida por **MOISES DAVID BALASSIANO**, CPF/MF n° 073.663.708-78 em face de **DENISE CLARE PLISCHKE**, CPF/MF n° 268.452.377-00, em garantia de uma dívida de **R\$194.430,00**; figurando como Depositário, o executado.-----

Rio de Janeiro, 06 de março de 2012. O Oficial: _____

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da **FICHA REAL** a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo.

Emolumentos:	56,77
20% FETJ:	11,35
5% Fundperj:	2,83
5% Funperj:	2,83
4% Funarpen:	2,27
2% PMCMV:	1,13
Total:	77,18

Rio de Janeiro, 05/06/2014

() Maria Esther W. Silva - Oficial - Matr. 90/227
 () Camelo P. da S. Junior - Subst. - Matr. 94/11875
 () Leda R. Wanderley - Subst. - Matr. 94/11745
 () João Carlos A. Sequeiros - Subst. - Matr. 94/1723
 () Gerson S. Coelho - Subst. - Matr. 94/1725

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo Eletrônico de Fiscalização
EAFB36635 ZSL
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.js.br/sitepublico>